

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E CONTRACHEQUE ONLINE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a locação de softwares para os Sistemas de Contabilidade Pública, Sistema Integrado de Pessoal e Contracheque Online, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

A Administração Pública Municipal necessita de sistemas informatizados integrados que assegurem o correto processamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e de recursos humanos, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas, bem como das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e demais órgãos de controle.

A utilização de sistema de Contabilidade Pública Integrado é indispensável para a adequada execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, possibilitando geração de relatórios legais, prestação de contas, controle de contratos, convênios, dívida fundada, conciliações automáticas e integração com sistemas governamentais, conforme detalhado na proposta apresentada

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Da mesma forma, o Sistema Integrado de Pessoal e o módulo de Contracheque Online são essenciais para a gestão eficiente da folha de pagamento, controle de vínculos, geração de relatórios obrigatórios, disponibilização de holerites, informes de rendimentos, margem consignável e demais informações funcionais aos servidores públicos, promovendo transparência, eficiência administrativa e redução de demandas presenciais.

A contratação por meio de locação de software mostra-se mais vantajosa à Administração, uma vez que inclui atualização contínua para atendimento às constantes alterações legais, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, além de serviços de implantação e treinamento sem custos adicionais.

Importante destacar que a continuidade dos serviços é fundamental para evitar descontinuidade na geração da folha de pagamento, envio de informações aos órgãos de controle, elaboração de balancetes, relatórios fiscais e demais obrigações legais, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos administrativos, financeiros e legais ao Município.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos sistemas, garantindo regularidade fiscal, contábil, administrativa e transparência na gestão pública municipal.

4. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	V.UNIT	TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	MÊS	12	R\$ 3.433,33	R\$ 41.199,96
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL				
3	CONTRACHEQUE ON LINE				

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Administração procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

8. Valor: R\$ 41.199,96 (QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM — E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 23 de fevereiro de 2026.

Agamenon Neres dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal